



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO N.º 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001-2003/2024- CMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024-CMA.

A senhora, Maria Eduarda Rodrigues de Souza, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Anapu/PA, nomeada nos termos da PORTARIA N.º 004/2023-GP/C.M.ANAPU de 06 de janeiro de 2023, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, e de acordo o artigo 74, inciso I, II, III, IV, da Constituição Federal de 1988, que analisou integralmente os autos oriundos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001-2003/2024- CMA, referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003-2024-CMA, que tem como objeto a contratação de serviços de fabricação de materiais gráficos e institucionais personalizados, tais como: galeria de fotos, placas, letreiros e impressão digital.

FUNDAMENTO LEGAL

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade e licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas, a lei nº 14.132/2021 previu exceções as regras, como as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, da referida lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Câmara Municipal de Anapu, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Rua: Santa Luzia ,102 – Centro
CEP. 68.365.000 – Anapu/PA
E-mail: cmanapublicitacao@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

No nosso objeto em questão, observada a estimativa de preço, verifica-se a possibilidade da utilização da dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

ANÁLISE DO PROCESSO:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo técnico preliminar;
- ✓ Pesquisa mercadológica e mapa de preços;
- ✓ Justificativa do preço;
- ✓ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Termo de Autuação;
- ✓ Minuta do contrato;
- ✓ Portaria da Agente de Contratação;
- ✓ Parecer Jurídico.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

A escolha recaiu sobre a empresa THIAGO MARTINS COSTA 05450335199 CNPJ: 37.220.510/0001-84, por apresentar melhor proposta de preço, considerando menor preço por item e atendendo aos requisitos de habilitação e qualificação do contratado.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

CONCLUSÃO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Câmara Municipal de Anapu, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Rua: Santa Luzia ,102 – Centro
CEP. 68.365.000 – Anapu/PA
E-mail: cmanapublicitacao@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Constata-se que o processo Administrativo N.º 001-2003/2024- CMA, referente à Dispensa de Licitação n.º 003/2024-CMA, foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fabricação de materiais gráficos e institucionais personalizados, tais como: galeria de fotos, placas, letreiros e impressão digital, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/21, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior da Câmara Municipal de Anapu/PA.

Anapu/PA, 25 de março de 2024.

MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA

Coordenadora de Controle Interno
Portaria n.º 004/2023-GP/C.M.ANAPU



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Câmara Municipal de Anapu, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Rua: Santa Luzia ,102 – Centro
CEP. 68.365.000 – Anapu/PA
E-mail: cmanapublicitacao@gmail.com